



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Caio Cunha

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 15/09/2018

21/09/2018

**MOÇÃO** 059 /2018

**Egrégio Plenário**

A propositura da presente **MOÇÃO** tem como principal objetivo, fazer um **APELO** para às entidades competentes, tanto quanto **APOIAR** a nobre causa de acessibilidade visual e auditiva no que tange aos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica no Brasil.

Isto posto, o Congresso Nacional decretou, e a Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, sancionou no ano de 2015 a **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, a qual, evidentemente, conforme sua ementa, *in verbis*: institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A Lei supramencionada, conforme previsto em seu artigo 1º, é "destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania", baseada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio de Decreto legislativo.

Pois bem, assegurado no artigo 42 da Lei em tela, a pessoa com deficiência tem **direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidade com as demais pessoas** -, e mais especificamente, no artigo 44 §6º, **assegura-se que as salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência** - entrando em ação a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regularização e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no País.

A regularização pelo ANCINE tem como fundamento cumprir com o interesse público por meio de metas pré-estabelecidas, sejam econômicas ou sociais. Fruto disso, e, portanto,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Caio Cunha

considerando que as salas de cinema deverão atender a legislação até o ano de 2019, haja vista, que é previsto o cumprimento do artigo 44, §6º, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da entrada em vigor da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Agência Nacional do Cinema, através de Instrução Normativa, estabelece metas a serem cumpridas.

Destarte, a última Instrução Normativa, nº 145, de 08 de outubro de 2018, vem sendo duramente criticada pela sociedade civil, inclusive, por grupos concernentes da causa, originando, por conseguinte, em abaixo-assinado solicitando a revogação da Instrução Normativa supracitada.

Tendo em vista os argumentos postulados neste ofício, **APELAMOS** para que haja um aprimoramento no que tange ao ofício da ANCINE em regulamentação – tendo como caminho, o estreitamento do relacionamento com demais órgãos, entidades e instituição públicas, e sociedade civil, estimulando o debate transparente e participação por intermédio das Câmaras Técnicas, conforme previsto na RDC ANCINE N° 65/2015.

**REQUEIRO** ainda, que do deliberado pelo Soberano Plenário, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia, Presidente da República, bem como ao Excelentíssimo Senhor Sérgio Sá Leitão, Ministro da Cultura, e a Diretoria Colegiada da ANCINE, composta pelos Nobres Diretores Christian de Castro Oliveira, Debora Ivanov e Alex Braga Muniz.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de outubro de 2018.**



**CAIO CUNHA**  
Vereador – PV